

MUNICÍPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

20 de Setembro de 1968 — N.º 143 ANO 1968 — Goiânia, Sexta-feira,

LEIS:

LEI N.º 3.967, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968

"Concede Título de Cidadão Goianiense ao Senhor Mário Trindade".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, concedido o título de Cidadão Goianiense, ao Senhor Mário Trindade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte dois (22) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.968, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei em seu nome:

Art. 1.º — Fica, pela presente Lei, concedido o título honorífico de cidadão goianiense ao senhor General Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois (22) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 3.969, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968

"Concede Título de Cidadão Goianiense e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido ao Doutor Gilberto Mário Cezar Coufal, o título de Cidadão Goianiense.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte dois (22) dias do mês de

agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 3.983, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.968

"Concede auxílio"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido à Santa Casa de Misericórdia de Goiânia um auxílio financeiro na importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, é o Chefe do Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o crédito necessário.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (13) treze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida

DECRETOS:

DECRETO N.º 185

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta de Processo n.º 13583/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, o Escriurário-Datilógrafo NILTON DE AQUINO, do nível-4, para o nível-5, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 15 de junho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 186

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13582/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, a Escriurário-Datilógrafo SEBASTIANA de Abreu, do nível-4 para o nível-5, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a

partir de 08 de junho de 1968.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de junho de 1968.

IRIS REZENDE BACHA. DO — Prefeito Municipal Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO N.º 180/68

"Abre Crédito Especial Para o Fim Que Especifica".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização constante do item IV do artigo 2.º da Lei n.º 3.834, de 15 de março de 1968,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito especial, sob o código 2.9.4.1.1.1.9.9., na importância de NCr\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos Cruzeiros novos) para atender ao pagamento da firma "Serete Sociedade Anônima Engenharia", pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis resultantes do empréstimo contraído junto ao SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, a conta do FL PLAN.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dias três (03) de junho de um mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda
Juarez de Almeida Magalhães — Sec. de V. e

Obra Públicas
Sebastião Arantes — Sec. de Administração

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DECRETO N.º 181/68

"Abre Crédito Especial"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta da Lei n.º 3.834, de 15 de março de 1968,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito especial, sob o código 2.9.4.1.1.1.9.9., na importância de NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) para atender ao pagamento da firma "Serete Sociedade Anônima Engenharia", pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dias três (03) de julho de um mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda
Juarez de Almeida Magalhães — Sec. de V. e Obra Públicas
Sebastião Arantes — Sec. de Administração

DECRETO N.º 195

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001190/68, resolve aposentar o Sr. Jim Euripedes Pimentel Cabral,

no cargo de Contador, nível—15, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), de acordo com o artigo 177, § 1.º, da Constituição Federal e artigo 178, inciso I, 184, inciso II, e artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, fixando-lhe os proventos em NCr\$ 4.210,44 (quatro mil, duzentos e dez cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos) anuais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 16 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Ovídio Antônio de Angelis — Secretário Municipal da Fazenda
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 196

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 14725/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, o Oficial Administrativo Agrimôn Afonso de Rezende, do nível—10 para o nível—11, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de setembro de 1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 15 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 197

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12725/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, a Escrivente Datilógrafa Ana Matias Raidan, do nível—6 para o

nível—7, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 198

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 016344/68, resolve exonerar, a pedido o Sr. João Dácio das Neves do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, CC.2, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), a partir de 15 de julho do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 239

"Estabelece normas para cobrança do Imposto Sobre Serviços, de qualquer Natureza e das outras providências".

Iris Rezende Machado, Prefeito do Município de Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto na Lei n.º 3.793, de 18 de dezembro de 1967,

Decreta:

Art. 1.º — O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devidos por serviços de execução, por administração, empreitada e subempreitada de obras hidráulicas e de construção civil, inclusive os seus serviços auxiliares, será, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, calculado

lado por estimativa, no ato de aprovação do projeto para construção, de conformidade com o artigo 7.º da Lei n.º 3.793, de 18 de dezembro de 1967.

Parágrafo Único — Caberá ao Serviço de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com base nos elementos constantes do projeto para construção, especificação e cronograma da obra, fixar, na própria planta ou projeto, o valor estimado da mão de obra, para efeito da tributação por parte do Setor de Inspeção de Rendas.

Art. 2.º — O processo administrativo de aprovação do projeto para construção, deverá ser formado pelo interessado com os seguintes documentos:

I — Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

II — Projeto ou planta, em cinco (5) vias (uma original e quatro cópias);

III — Título de Domínio (Escritura de Compra e Venda) ou título de Promessa de Compra e Venda (Contrato);

IV — Formulário do I.B.G.E. denominado "Inquérito Mensal Sobre Edificações, em três (3) vias;

V — Contrato firmado com o engenheiro ou responsável pela obra, em quatro (4) vias;

VI — Comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Construção;

VII — Especificação e Orçamento da Obra, em quatro (4) vias;

VIII — Cronograma da Obra, em quatro (4) vias;

IX — Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único — Para efeito de tramitação do Processo administrativo referido neste artigo, fica estabelecido o seguinte roteiro que, em hipótese alguma, poderá ser modificado:

1.º — Protocolo Geral, para a necessária autuação;

2.º — Serviço de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para as necessárias verificações relativas ao Código de Edificações e fixação do valor estimado da mão de obra, de conformidade com o parágrafo 1.º do artigo 1.º deste decreto;

3.º — Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para verificação por parte do Senhor Secretário;

4.º — Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, para:

a) — Emissão do competente Termo de Responsabilidade, com base na estimativa feita pelo Serviço de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

b) — Orientar convenientemente a firma, interessado, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, relativamente a forma de recolhimento do imposto devido e outras informações necessárias, devendo, na oportunidade, colher a respectiva assinatura no Termo de Responsabilidade;

c) — Verificar a existência de débitos fiscais relativos a Taxa de Licença, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o antigo Imposto de Indústrias e Profissões ainda não inscritos em Dívida Ativa;

d) — Exigir do Engenheiro responsável pela obra, prova de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença, devidos pelo exercício de profissão liberal.

5.º — Protocolo Geral para proceder entrega dos documentos abaixo citados:

a) — Duas (2) cópias do projeto ou Planta, devidamente aprovado;

b) — Título de Domínio (Escritura de Compra e Venda) ou Título de Promessa de Compra e Venda (Contrato);

c) — Comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Construção;

d) — Contrato firmado com o engenheiro ou responsável pela obra (uma via);

e) — Especificação e Orçamento da obra (uma via);

f) — Cronograma da obra (uma via);

g) — Certidão de quitação da PAVICAP;

h) — Certidão de quitação da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3.º — O processo administrativo de concessão ou fornecimento do Termo de Habite-se ou Auto de Vistoria, deverá ser formado com os seguintes documentos:

I — Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

II — Cópia de projeto ou planta, devidamente aprovado;

III — Formulário do I.B.G.E. denominado "Inquérito Mensal Sobre Edificações".

Parágrafo Único — Para efeito de tramitação do processo administrativo mencionado neste artigo, fica fixado o seguinte roteiro:

1.º — Protocolo Geral, para a devida autuação;

2.º — Serviço de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para:

a) — através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas promover a necessária vistoria;

b) — conceder, se for o caso, o competente Termo de Habite-se ou Auto de Vistoria;

c) — ao Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para verificação por parte do Senhor Secretário.

3.º — Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender as exigências do artigo 12.º da Lei n.º 3.793, de 18 de dezembro de 1967.

4.º — Ao Protocolo Geral para:

a) — Receber a taxa do Expediente e Emolumentos devida, através da autenticação mecânica;

b) — Promover a entrega, ao interessado, do Termo de Habite-se ou Auto de Vistoria, da cópia do projeto ou planta e formulário do I.B.G.E.

Art. 4.º — Será punido nos termos do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, o funcionário ou servidor municipal que infringir quaisquer das disposições deste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (23—08—1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis — Secretário Municipal da Fazenda

Juarez Magalhães de Almeida — Secretário Municipal de Viação e Obras

Públicas

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 269

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 714/64, resolve a posentar o Sr. João Rochael no cargo de Escriturário Datilógrafo, nível 6, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), nos termos dos artigos 176 inciso III e 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho do corrente, fixando-lhe os proventos em NCr\$ 1.340,16 (hum mil e trezentos cruzeiros novos e dezesseis centavos) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 11 de setembro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 130 — 1968

"Aprova Loteamento".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08590, de 10 de Maio de 1968, nos termos da legislação vigente, em que a Companhia de Habitação Popular de Goiás, COHAB-GO., requer a provação de loteamento:

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada o loteamento, denominado "Villa Redenção", nesta Capital, de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Goiás.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e oito — (10-05-1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

meida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

DECRETO N.º 30/68

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 001156 de 31-1.º-68, em que o Sr. Manoel Libânio de Araújo, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos a desmembramento do Lote 18, Quadra 19-A, Rua 16-A, Setor Aeroporto, com área de 435,00 m², a ser desmembrado nos lotes 18 e 18-A, medindo 195,00 m² e 240,00 m², apresentando as seguintes dimensões e características:

LOTE N.º 18

Área 195,00 m²; Pela linha com a Rua 16-A 13,00 m; Pela linha com o lote 18-A 15,00 m; Pela linha com o lote 19 13,00 m; Pela linha com o lote 17 15,00 m.

LOTE N.º 18-A

Área 240,00 m²; Pela linha com a Rua 16-A 16,00 m; Pela linha do lado Direito 15,00 m; Pela linha com o lote 19 16,00 m; Pela linha com o lote 18 15,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e oito. (12-2-68).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M.V.O. Públicas.

DECRETO N.º 10 — 1968

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo

em vista o que consta do processo n.º 03708, de 4-4-67, em que o Sr. Francisco Alves de Siqueira, requer desmembramento de lote: —

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote n.º 2 — Quadra 33 — Rua Couto Magalhães — Esquina com a Avenida Perimetral, Setor Campinas, com área de 371,52 m² — a ser desmembrado nos Lotes 2 e 2-A, medindo 218,42 m² e 153,10 m² respectivamente, apresentando as seguintes dimensões e características: —

LOTE N.º 2 —

Área 153,10 m²; Pela linha com a Rua Couto Magalhães 16,50 m; Pela linha com a Av. Perimetral 13,60 m; Pela linha com o Lote 2-A 15,63 m; Pela linha com o Lote 4 13,63 m.

LOTE N.º 2-A

Área 153,10 m; Pela linha com a Av. Perimetral 10,00 m; Pela linha com o Lote 6 15,00 m; Pela linha com o Lote 4 10,02 m; Pela linha com o Lote 2 15,63 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezessete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (17-1.º-1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

DECRETO N.º 24 — 1968

"Desmembramento de Lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 000685 de 19-1-68, em que o Sr. Jefferson Oli-

veira Barros, requer desmembramento de lote.

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote 5 — da Quadra 54 — Rua T-29 — Esquina com Avenida T-8 — Setor Bueno — com área de 687,50 m² a ser desmembrado nos lotes 5 e 5-A medindo 340,00 m² e 347,50 m² apresentando as seguintes dimensões e características: —

LOTES 5

Área 340,00 m²; Pela linha com Rua T-29 17,00 m; Pela linha com Lote 5-A 20,00 m; Pela linha com Lote 4 20,00 m; Pela linha com Lote 6 17,00 m.

LOTE 5-A

Área 347,50 m²; Pela linha com Rua T-29 13,00 m; Pela linha com Rua T-2 15,00 m; Pela linha de chanfrado 7,07 m; Pela linha com Lote 6 18,00 m; Pela linha com Lote 5 18,00 m; Pela linha com Lote 5 20,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. (6-1-68).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

DECRETO N.º 34 — 1968

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 001414, de 8-2-68, em que a Sra. Adolfinia Ferreira Gomes, requer desmembramento de lote,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do Lote 2, Quadra 73, Avenida Pernambuco, esquina com Rua Poço Alto — Setor Campinas, com área de 478,91 m². a ser desmembrado nos lotes 2 e 2—A, medindo 238,975 m². e 239,935, apresentando as seguintes dimensões e características:

Lote n.º 2

Área 238,975 m².; Pela linha com a Av. Pernambuco 8,74 m.; Pela linha com o Lote 2—A 23,50 m.; Pela linha com o Lote 1 10,34 m.; Pela linha com a Rua P. Alto 22,56 m.; Pela linha de Chanfrado 1,14 m.

Lote N.º 2—A

Área 239,935 m².; Pela linha com a Av. Pernambuco 10,21 m.; Pela linha com o Lote 9 23,50 m.; Pela linha com o Lote 1 10,21 m.; Pela linha com o Lote 2 23,50 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, (15—2—1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M. V.O. Públicas

DECRETO N.º 36/68

Desmembramento de Lote

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do que consta do processo n.º 017153, de 25/10/67, em que o Sr. Waldo Miro Nunes da Silva, requer desmembramento de lote.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 7, Quadra 19, Rua

T.44, Setor Bueno, com área de 730,74 m². a ser desmembrado nos lotes 7 e 7—A, medindo 365,37 m². cada um, e apresentando as seguintes dimensões e características:

Lote N.º 7

Área 365,37 m².; Pela linha com a Rua T.44 10,00 m.; Pela linha com o lote 8 36,537 m.; Pela linha de fundo 10,00 m.; Pela linha com o lote 7-A 36,537 m.

Lote N.º 7—A

Área 365,37 m².; Pela linha com a Rua T.44 10,00 m.; Pela linha com o lote 7 36,537 m.; Pela linha de fundo 10,00 m.; Pela linha com o lote 6 36,537 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e sessenta e oito. (16/2/68).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 48/68

"Desmembramento de terreno".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do que consta do processo n.º 002534, de 16/2/68, em que o Sr. Jório Instituto Nacional da Previdência Social, requer desmembramento de terreno.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 31/29/34/36, Quadra 23, Avenida Anhangueira esquina com Rua 23, Setor Central, com área de 1.129,12 m². a ser desmembrado nos lotes 31, 29/34 e 36, medindo 379,68 m²., 321,85 m²., e 427,59 m²., apresentando as seguintes dimensões e características:

Lote N.º 31

Área 379,68 m².; Pela linha com a Av. Anhangueira 19,90 m.; Pela linha com o lote 33 24,41 m.; Pela linha com o lote 36 22,00 m.; pela linha com o lote 29/34 13,70 m.

Lote N.º 29/34

Área 321,85 m².; Pela linha com a Av. Anhangueira 13,85 m.; Pela linha com o lote 31 13,70 m.; Pela linha com a Rua 23, 13,86 m. com o lote 36 16,50 m.; Pela linha de chanfrado 12,564 m.

Lote N.º 36

Área 427,59 m².; Pela linha com a Rua 23 19,00 m.; Pela linha com o lote 29/34 16,50 m.; Pela linha com o lote 31 22,00 m.; Pela linha do lado direito ... 28,41 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de março de um mil novecentos e sessenta e oito. (6/03/68).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O.

DECRETO N.º 54 — 1968

"Desmembramento de lote."

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 00587, de 17/1.º/68, em que o Sr. Júlio Ungarelli, requer desmembramento de lote.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote 10 — Quadra 64, Rua Pires do Rio e Rua Senador Moraes Filho — Setor Campinas, com a área de 368,00 m². a ser desmembrado nos Lotes 10—A, medindo 480,50 m². e 387,50 m². apresentando as seguintes

características:

Lote N.º 10

Área 480,50 m².; Pela linha com a Rua Pires do Rio 15,50 m.; Pela linha com o Lote 12 31,00 m.; Pela linha de Fundo 15,50 m.; Pela linha com o Lote 8 31,00 m.

Lote N.º 10—A

Área 387,50 m².; Pela linha com a Rua Sen. M. Filho 15,50 m.; Pela linha com o Lote 12 25,00 m.; Pela linha de Fundo 15,50 m.; Pela linha com o Lote 8 25,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos treze dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e oito (13—3—68).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M. V.O. Públicas

DECRETO N.º 88

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. Nédio Silva para exercer as funções de Chefe do Setor de Obras, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela V), a partir de 19 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de abril de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Juarez Magalhães de Almeida — Secretário de Viação e Obras Públicas
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 153

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 000546/68, resolve

aposentar o Sr. Jesus Martins Pereria, no cargo de Auxiliar de Almoxarife, nível-8, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), nos termos do artigo 178, inciso I e 78, § 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, fixando-lhe os proventos em NCr\$ 1.837,20 (hum mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros novos e vinte centavos) anuais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 04 de junho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 155

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12686/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, do nível-11 para o nível-12, o Oficial Administrativo João Francisco da Silva, criado pela Lei n.º 3.086, de 30 de junho de 1965, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 06 de junho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 156

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 11907/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, do nível-11 para o nível-12, o Oficial Administrativo José Martins Pereira, criado pela Lei n.º 3.086, de 30 de junho de 1965, de acordo com

42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 06 de junho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 157

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12287/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, do nível-6 para o nível-7, a Escriturário Datilógrafo Aracino Espirito Santo Silva, criado pela Lei n.º 3.086, de 30 de junho de 1965, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 03 de junho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 159

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12711/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, do nível-5 para o nível-6, o Escriturário Datilógrafo Amir Celestino Rêgo, criado pela Lei 3.086, de 30 de junho de 1965, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 06 de junho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

o disposto dos artigos 40 e Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 179

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 11909/68, resolve promover pelo critério de merecimento, o Oficial Administrativo Acioly Linhares da Silva, do nível-10 para o nível-11, de acordo com o disposto dos artigos 40 e 42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 03 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA N.º 520

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01997/68, resolve conceder ao Sr. Ananias Pereira de Souza, Fiscal de Trânsito, nível-4, (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 27-06-1.968 e a terminar em 10-08-1968 com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de agosto de 1968.

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 522

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo n.º 019947/68, resolve conceder a Srª. Albertina

Silva Souza, Merendeira, nível-1, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 02.09.1968 e a terminar em 21.09.1968 com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 de setembro de 1968.

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 812

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 019347/67, resolve autorizar a prestação de serviços extraordinários, junto à Tesouraria Municipal pelo Sr. Walter de Oliveira Costa, Oficial Administrativo, nível-8, no período dos 3 (três) primeiros dias úteis de cada mês, das 7 (sete) às 12 (doze) horas, revalidando-lhe o exercício, a partir de 1.º de novembro do corrente ano.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 7 de dezembro de 1.967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 78

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 000381/68, resolve autorizar os servidores Nelson Rodrigues, Martins e Leovigildo Ribeiro Filho a prestarem serviços extraordinários junto ao Gabinete da Secretaria de Fazenda, no horário das 7,30 às 11 horas, a partir de 1.11.1967.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de fevereiro de 1968.

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 104

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 001162/68, resolve determinar que a Sra. Amélia Maciel Gomes, Professora desta Prefeitura, passe a ter exercício junto ao Grupo Escolar "Maria Genoveva", a partir desta data.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 112

O Secretário de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 4130/68, resolve conceder à Sra. Galiana Franco Leite, Professor Primário, nível—3, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º.3.68 e a terminar em 30.03.1968, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 113

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 3827/68, resolve conceder à Sra. Marlene Rodrigues, Professor Primário, nível—4, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 20.2.68 e a terminar em 20.3.1968, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 114

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 4088/68, resolve conceder à Sra. Vítalia de Oliveira Lima, Escriurário Datilógrafo, nível—3, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.3.68 e a terminar em 10.3.1968, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 115

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001871/68, resolve conceder à Sra. Júlia Martins de Oliveira Britto, Professor Primário, nível—3, lotada no Grupo Escolar Trabalhista, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com o artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 11.03.1968 e a terminar em 08.09.1968, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 116

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 004141/68, resol-

ve conceder à Sra. Margarida Silva Silvestre, Professor Primário, nível—3, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 28.02.68 e a terminar em 27.03.1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 7 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 118

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 003974/68, resolve conceder à Sra. Geralda dos Santos Morais, Professor Primário, nível—3, lotada na Escola Municipal "Santa Bárbara", 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 12.01.68 e a terminar em 12.04.68, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 119

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 003573/68, resolve conceder à Sra. Geni Borges Porto, Professor Primário, nível—3, lotada no Instituto Libertas, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º.01.68 e a terminar em 30.04.68, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 120

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve conceder ao Sr. Deoclides Pereira de Souza, Magarefe Auxiliar, nível—4, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 08.03.68 e a terminar em 07.04.68.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 122

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 002625/68, resolve conceder ao Sr. José Rodrigues da Silva, Oficial Administrativo, nível—10, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 8.02.1968 e a terminar em 27.02.1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 8 de março de 1968.

SEBASTIAO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 123

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 003013/68, resolve conceder à Sra. Linice Freire Batista, Escriurário Datilógrafo, nível—4, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, de a

côrdo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 15.01.68 a 02.02.68, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 de março de 1968.

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 124

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 003460/68, resolve conceder à Sra. Edda Del Bueno, Professor Primário nível—4, 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acôrdo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 10.01.68 e a terminar em 10.04.1968, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 de março de 1968.

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 126

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001966/68, resolve conceder ao Sr. Orlando Fagundes de Queiroz, Engenheiro, nível—16, transferência de suas férias regulamentares, do período de 1.º.07.68 a 31.07.68 para 15.02.68 a 15.03.68, de acôrdo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 de março de 1968.

Secretário Municipal de Administração.

APOSTILA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 110, de 02 de julho de 1.962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003426/68, Declara que, em virtude do que estabelece o artigo 177, § 2.º, da Constituição federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sra. Eleusa de Andrade Lopes, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço público municipal, no cargo de Professor Primário, nível—4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III).

Dada e Passada na Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Goiânia, em 7 de março de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

VISTO:

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

APOSTILA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 110, de 02 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 004693/68, Declara que, em virtude do que estabelece o artigo 177, § 2.º, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sra. Beatriz Maria de Jesus Neta, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço público municipal, no cargo de Professor de ensino médio nível—7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III).

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Admi-

nistração, da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 26 de março de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

VISTO:

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

APOSTILA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 02 de julho de 1.962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 00493/68, Declara que, em virtude do que estabelece o artigo 177, § 2.º, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sra. Nadir Dutra de Oliveira, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço público municipal, no cargo de Professor de Corte e Costura, nível—3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III).

Dada e Passada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 26 de março de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

VISTO:

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

APOSTILA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 110, de 02 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 019235/68, Declara que, em virtude do que estabelece o artigo 177, § 2.º, da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sra. Maria José Câmara, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço público municipal, no car-

go de Escriturário Datilógrafo, nível—3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III).

Dada e Passada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 25 de março de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

VISTO:

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

EDITAL ATP/05/1968

CONSTRUÇÃO DE CANAL — CONCORRÊNCIA

A Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia faz saber, aos interessados, que se acha aberta concorrência administrativa para construção de um canal trapezoidal no Córrego do Botafogo, na área do Mutirama e Rua 67, em concreto armado.

As inscrições, para habilitação, serão recebidas, até às 10 horas do dia 5 de outubro, sábado. As propostas, até às 14 horas do dia 7 de outubro.

Além da documentação normal, as firmas deverão apresentar declaração de conhecimento "in loco" das obras a serem executadas, inclusive limpeza e remoção de entulhos.

Na Assessoria Técnica de Planejamento, Palácio das Campinas, de 12 às 18 horas, os interessados poderão recolher o Edital, Regulamento e Especificações, além de obter as informações necessárias.

Goiânia, 20 de setembro de 1968

Engenheiro Wilson Honorato Rodrigues — Assessor Técnico de Planejamento